

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	1.000.000.000,00
	TOTAL ....	1.000.000.000,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
03.09.042.2.319	SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1.000.000.000,00
TOTALS ...		1.000.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.000.000.000,00
4A.	QUOTA	1.000.000.000,00
TOTAL		1.000.000.000,00

**DECRETO Nº 34.512, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal nos Diversos Tribunais, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 18, da Lei nº 7.639, de 16 de dezembro de 1991, e o artigo 27, da Lei nº 7.578, de 3 de dezembro de 1991;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de Cr\$ 36.932.686.032,00 (Trinta e seis bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e trinta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento de Diversos Tribunais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos nas seguintes conformidades:

I - Cr\$ 12.080.561.552,00 (Doze bilhões, oitenta milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II - Cr\$ 20.458.185.923,00 (Vinte bilhões, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e três cruzeiros), conforme dispõe o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 27, da Lei nº 7.639, de 16 de dezembro de 1991, e

III - Cr\$ 4.393.938.557,00 (Quatro bilhões, trezentos e noventa e três milhões, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros), conforme dispõe o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 27, da Lei nº 7.578, de 3 de dezembro de 1991.

**Artigo 3º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Walter Kufel Júnior*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	26.978.442.458,00
3.2.5.1	INATIVOS	7.747.582.457,00
	SUB-TOTAL ....	36.925.944.917,00
	TOTAL ....	36.925.944.917,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
02.04.013.2.004	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	36.925.944.917,00
TOTALS ...		36.925.944.917,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	787.675.376,00
3.2.5.1	INATIVOS	330.738.622,00
	SUB-TOTAL ....	1.118.433.998,00
	TOTAL ....	1.118.433.998,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
02.04.013.2.004	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA	1.118.433.998,00
TOTALS ...		1.118.433.998,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
05	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL	
05.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.256.947.031,00
3.2.5.1	INATIVOS	719.666.187,00
	SUB-TOTAL ....	1.976.613.218,00
	TOTAL ....	1.976.613.218,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
02.04.013.2.007	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL	1.976.613.218,00
TOTALS ...		1.976.613.218,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
TOTALS ...	1.976.613.218,00	1.976.613.218,00
06	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
06.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	165.046.474,00
3.2.5.1	INATIVOS	367.976.648,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	116.625,00
	SUB-TOTAL ....	533.139.797,00
	TOTAL ....	533.139.797,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
02.04.013.2.009	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR	533.139.797,00
TOTALS ...	533.139.797,00	533.139.797,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.663.702.970,00
3.2.5.1	INATIVOS	714.677.636,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	173.496,00
	SUB-TOTAL ....	2.378.554.102,00
	TOTAL ....	2.378.554.102,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
02.04.013.2.372	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA	2.378.554.102,00
TOTALS ...	2.378.554.102,00	2.378.554.102,00

TABELA 1	REDCUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
3.1.1.3	ORRIGACOES PATRONAIS	4.393.938.557,00
	SUB-TOTAL ....	4.393.938.557,00
	TOTAL ....	4.393.938.557,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
02.04.013.2.004	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	4.393.938.557,00
TOTALS ...	4.393.938.557,00	4.393.938.557,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	30.925.944.917,00
4A.	QUOTA	30.925.944.917,00
TOTAL		30.925.944.917,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	1.118.433.998,00
4A.	QUOTA	1.118.433.998,00
TOTAL		1.118.433.998,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
05	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
05.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL	1.976.613.218,00
4A.	QUOTA	1.976.613.218,00
TOTAL		1.976.613.218,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
06	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
06.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	533.139.797,00
4A.	QUOTA	533.139.797,00
TOTAL		533.139.797,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	2.378.554.102,00
4A.	QUOTA	2.378.554.102,00
TOTAL		2.378.554.102,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4.393.938.557,00
4A.	QUOTA	4.393.938.557,00
TOTAL		4.393.938.557,00

**DECRETO Nº 34.513, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.172.327.371,00 (Um bilhão, cento e setenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Fica alterado o orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM, mediante a suplementação de Cr\$ 1.172.327.371,00 (Um bilhão, cento e setenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

**Artigo 4º** - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Walter Kufel Júnior*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.172.327.371,00
	SUB-TOTAL ....	1.172.327.371,00
	TOTAL ....	1.172.327.371,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
03.09.021.02.299	ATIVIDADES DO FUND.PREFEITO FARIA LIMA	832.057.371,00
03.09.043.0.300	ATIVIDADES DA FUND.PREFEITO FARIA LIMA	340.270.000,00
TOTALS ...	1.172.327.371,00	1.172.327.371,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
29.45	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
4A.	QUOTA	1.172.327.371,00
TOTAL		1.172.327.371,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
29.45	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
4A.	QUOTA	1.172.327.371,00
TOTAL		1.172.327.371,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 29.45 - FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
03.09.021	03.09.043	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	412.074.000,00
679.344.000,00		267.270.000,00
3.1.1.3	ORRIGACOES PATRONAIS	214.856.000,00
286.356.000,00		71.500.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	200.127.371,00
200.127.371,00		1.500.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	5.000.000,00
6.500.000,00		1.500.000,00
TOTALS		1172.327.371,00
		832.057.371,00
		340.270.000,00

**DECRETO Nº 34.514 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para subscrição de ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e